



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA CARREIRA DE MÉDICO DO DISTRITO
FEDERAL FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS DE MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE,
GENERALISTA, GINECOLOGISTA E ONCOLOGISTA

**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS COTAS DE PCD,
NEGROS E HIPOSSUFICIENTES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS NEGRAS E HIPOSSUFICIENTES do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de médico do Distrito Federal funções públicas temporárias de Médico de Família e Comunidade, Generalista, Ginecologista, Oncologista, mediante condições estabelecidas no Edital nº 21, de 22 de julho de 2026, publicado no DODF nº 134 de 23 de julho de 2026.

Art. 1º Ficam divulgados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, os resultados da **avaliação de heteroidentificação, da avaliação biopsicossocial e da avaliação de hipossuficientes**, dos candidatos convocados pelos Editais de Convocação, divulgados em 27/08/2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Parágrafo único. O candidato poderá consultar individualmente a justificativa referente ao resultado de sua avaliação, mediante acesso ao seu **login pessoal na plataforma da banca organizadora**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 03/09/2026 até as 23h59min do dia 04/09/2026, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 3º Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no Edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR